



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
Gabinete do Vereador Marion Mortari

PROJETO DE LEI Nº _____/2011

*“Dispõe sobre a exposição de cartaz de
advertência sobre o risco de acidentes
decorrentes do uso de álcool líquido.”*

Art. 1º O estabelecimento que comercializar álcool líquido fica obrigado a afixar cartaz de advertência sobre os acidentes que o produto pode provocar.

Art. 2º o cartaz a que se refere o art. 1º conterá:

I - imagem de acidente provocado por álcool líquido;

II - advertência, por escrito, sobre o risco de acidentes decorrentes do uso de álcool líquido.

Art. 3º O cartaz a que se refere o art. 1º será afixado a não mais de 1m (um metro) de distância do local de exposição do álcool líquido.

Art. 4º As despesas de confecção e instalação do cartaz correrão por conta da empresa comercializadora.

Art. 5º Aplicam-se às infrações ao disposto nesta Lei as sanções previstas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

Santa Maria, 31 de maio de 2011

Vereador Marion Mortari
Bancada do PP





Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
Gabinete do Vereador Marion Mortari

PROJETO DE LEI Nº _____/2011

*“Dispõe sobre a exposição de cartaz de
advertência sobre o risco de acidentes
decorrentes do uso de álcool líquido.”*

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo informar sobre os perigos do manuseio do álcool líquido que hoje representa um dos principais agentes etiológicos das queimaduras. Toda medida que tem por objetivo proteger a população de riscos desnecessários deve ser sempre muito bem vinda.

O uso do álcool para limpeza em ambientes domésticos já faz parte da cultura brasileira. Muitas pessoas acreditam no seu poder de desinfecção e utilizam o produto no dia-a-dia. Porém, é preciso alertar para o grande perigo a que expomos nossas famílias. No Brasil, milhares de pessoas, entre elas crianças, são vítimas de queimaduras provocadas por acidentes com álcool. O álcool usado na limpeza doméstica pode se incendiar facilmente, representando um perigo real, sobretudo às nossas crianças. A facilidade do álcool líquido de se espalhar no corpo humano faz com que os ferimentos sejam mais extensos e as queimaduras se torne mais profundas. Nós, brasileiros, não conhecemos minimamente os perigos que nos rondam. Portanto, este Projeto de Lei vem ao encontro de políticas preventivas de saúde pública, ressaltando a preocupação com a integridade das pessoas que, quando na condição de consumidor, efetivamente vulnerável.

Atenciosamente,

Santa Maria, 31 de maio de 2011.

Vereador Marion Mortari
Bancada do PP

